



Projeto de Lei Ordinária nº 54/2025

Protocolo 753 Envio em 13/06/2025 10:06:13

Autoria: Miguel Gustavo Figueiredo Bueno.

Institui, no âmbito do Município de Palmital/SP, o Orçamento Cidadão, com o objetivo de garantir maior transparência e acessibilidade às informações orçamentárias, por meio da divulgação periódica e simplificada das receitas e despesas públicas.

Art. 1º Fica instituído o Orçamento Cidadão no Município de Palmital/SP, que consiste no dever do Poder Executivo de disponibilizar os dados do orçamento público municipal, compreendendo receitas e despesas, em linguagem acessível e de fácil entendimento, para promover a visualização e a compreensão por qualquer cidadão, estimulando o exercício da cidadania.

§ 1º A visualização dos dados orçamentários será feita, nos prazos previstos na legislação vigente, por meio da publicação nas páginas oficiais da Prefeitura de Palmital na internet, bem como de forma impressa, com afixação no saguão do Paço Municipal e das secretarias municipais.

§ 2º Além dos meios mencionados no §1º e das exigências das normas legais aplicáveis, o Poder Executivo poderá divulgar o Orçamento Cidadão por meio de outras plataformas, físicas ou digitais.

§ 3º A atualização das informações previstas nesta Lei deverá ocorrer bimestralmente, contemplando dados sobre receitas, despesas correntes e despesas de capital, apresentados de forma didática, clara e objetiva.

Art. 2º Integra esta Lei, como anexo, uma tabela paradigmática fornecida pelo Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo (CORECON-SP), que poderá, a critério do Poder Executivo, ser utilizada como modelo de apresentação do Orçamento Cidadão.

Art. 3º O Poder Executivo terá o prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para implementar as medidas necessárias à sua efetivação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, 11 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
(Miguel Bueno)
Vereador

Projeto de Lei Ordinária nº 54/2025 Protocolo 753 Envio em 13/06/2025 10:06:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Miguel Gustavo Figueiredo Bueno.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/16688/16688_original.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

MODELO DE ORÇAMENTO PÚBLICO COM TRANSPARÊNCIA POPULAR		
RECEITAS		
CONTA	ORÇADA/ATUALIZADA	REALIZADA ATÉ XX/XX/XXXX
TOTAL DE RECEITAS	R\$ -	R\$ -
RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS (sugestão: inserir as receitas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$ -	R\$ -
IPPU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ -	R\$ -
ISS - Imposto sobre Serviços	R\$ -	R\$ -
ITBI - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	R\$ -	R\$ -
Taxas	R\$ -	R\$ -
Outras receitas	R\$ -	R\$ -
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS (sugestão: inserir as receitas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$ -	R\$ -
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	R\$ -	R\$ -
IPVA - Imposto sobre a propriedade de veículos automotores	R\$ -	R\$ -
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ -	R\$ -
SUS - Sistema Único de Saúde	R\$ -	R\$ -
FUNDES - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	R\$ -	R\$ -
Diversas Transferências	R\$ -	R\$ -
RECEITAS DE CAPITAL (sugestão: inserir as receitas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$ -	R\$ -
Transferências de capital	R\$ -	R\$ -
Operações de crédito	R\$ -	R\$ -
Outras receitas	R\$ -	R\$ -
DESPESAS		
CONTA	ORÇADA/ATUALIZADA	REALIZADA/EMPENHADA
TOTAL DE DESPESA (despesas correntes + capital)	R\$ -	R\$ -
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	R\$ -	R\$ -
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - Contratação de empresas prestadoras de serviços para a prefeitura (sugestão: inserir as despesas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$ -	R\$ -
Coleta de lixo	R\$ -	R\$ -
Limpeza de Córrego	R\$ -	R\$ -
Segurança	R\$ -	R\$ -
Recuperação	R\$ -	R\$ -
Outras despesas	R\$ -	R\$ -
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO - itens para as atividades administrativas e operacionais (sugestão: inserir as despesas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$ -	R\$ -
Combustíveis	R\$ -	R\$ -
Material escolar	R\$ -	R\$ -
Suprimentos de informática	R\$ -	R\$ -
Outras despesas	R\$ -	R\$ -
Outras despesas	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL		
DESPESAS DE CAPITAL - obras e construções (sugestão: inserir as despesas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$ -	R\$ -
Construção de creches e escolas	R\$ -	R\$ -
Construção de praças	R\$ -	R\$ -
Construção de postos de saúde	R\$ -	R\$ -
Outras despesas	R\$ -	R\$ -
Outras despesas	R\$ -	R\$ -
DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE (sugestão: inserir as despesas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$ -	R\$ -
Compra de computadores	R\$ -	R\$ -
Compra de Raio X	R\$ -	R\$ -
Compra de aparelhos de Tomografia	R\$ -	R\$ -
Outras despesas	R\$ -	R\$ -
Outras despesas	R\$ -	R\$ -
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a transparência e fomentar a participação popular na gestão orçamentária do Município de Palmital, por meio da instituição do Orçamento Cidadão. A proposta busca aproximar a população da realidade financeira da administração municipal, assegurando o acesso claro e simplificado às informações sobre receitas e despesas públicas.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e cidadania (art. 1º, inciso II, e art. 37, caput, da Constituição Federal), incentivando o controle social e a corresponsabilidade na administração pública.

A implementação de práticas como o Orçamento Cidadão tem sido recomendada por entidades como o Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo (CORECON-SP), que disponibilizam modelos e orientações para tornar os dados fiscais acessíveis ao cidadão comum. Medida semelhante, inclusive, foi recentemente aprovada pela Câmara Municipal de Marília/SP.

Apesar da existência de instrumentos legais, como a Lei de Acesso à Informação e os Portais da Transparência, a linguagem técnica frequentemente dificulta a compreensão, por parte da população, quanto à destinação dos recursos públicos. Ao simplificar a apresentação dos dados orçamentários, o Orçamento Cidadão promove maior engajamento social, contribui para a educação fiscal e fortalece os pilares da democracia local.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, 11 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
(Miguel Bueno)
Vereador

